



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
C.N.P.J: 01.615.124/0001-44

Decreto nº 043 de 04 de maio de 2018.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DA MARANHÃO, ROBERTO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Governador Newton Bello, Estado do Maranhão, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Governador Newton Bello/MA é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Governador Newton Bello/MA:

- I. Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II. Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- III. Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Governador Newton Bello/MA.

§ 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
C.N.P.J: 01.615.124/0001-44

§ 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Governador Newton Bello/MA será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representando O Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços no município de Governador Newton Bello/MA;
- f) 01 (um) representante do departamento da Vigilância Sanitária.

II - Representando a Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
- b) 01 (um) representante da Colônia de Pescadores de Governador Newton Bello/MA;
- c) 01 (um) representante do Comércio Local;
- d) 01 (um) representante dos Sindicatos.

Art. 5º - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Decreto Municipal, bem como seus suplentes:

Art. 6º - A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Governador Newton Bello/MA é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7º - As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Governador Newton Bello/MA serão realizadas ao menos uma vez a cada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

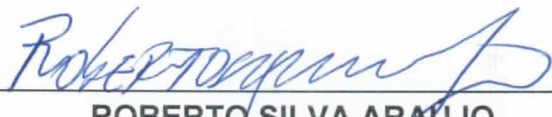
C.N.P.J: 01.615.124/0001-44

ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8º - É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Governador Newton Bello/MA, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as Disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2018.



ROBERTO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal